



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária Videoconferência nº 3.702

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Rodrigo Mohr Picon. Ausente por férias o Sr. Presidente Fábio Duarte Fernandes e a Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva. Ausente justificadamente o Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Ato contínuo, foram julgados os seguintes feitos constantes na pauta:

Apelação Criminal nº 1000551-18.2017.9.21.0003

Apelante: 3º Sgt. Luis Carlos de Azambuja Ellwanger

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: Retirado de pauta.

Apelação Criminal nº 0070877-52.2019.9.21.0002

Apelantes: 2º Sgt. RR Odracir Lemos dos Reis e Ministério Público

Apelados: Ministério Público e 2º Sgt. RR Odracir Lemos dos Reis

Relator: Desembargador Militar Rodrigo Mohr Picon

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Sustentação oral por videoconferência: Dr. Felipe Facin Lavarda

Decisão: Após o voto do Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr Picon no sentido de desprover ambos os recursos, para manter-se na íntegra a decisão proferida na instância inferior, e o do Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, no sentido de negar provimento ao recurso ministerial e quanto ao apelo defensivo, conceder habeas de ofício para deixar a pena no mínimo legal (dois (2) anos de reclusão), com direito ao sursis bienal mediante condições a serem impostas pelo juízo da execução, pediu vista dos autos o Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues.

Habeas Corpus Criminal n° 0090098-56.2021.9.21.0000

Impetrante: Dr. Rafael Silveira da Costa

Autoridade Coatora: Juízo da 1ª Auditoria da JME

Paciente: Cap. Juliano Marques Araújo

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: Retirado de pauta.

A Sessão Ordinária de Julgamento por meio de Videoconferência restou encerrada às 15h59min.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos
Presidente em exercício